PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 17.699, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

PUBLICADA
Em 18 / 12 / 2015.
Ademir Martins dos Reis
Secretario de Administração
Port. nº 001/2013 - GP

DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.485, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011, NO QUE SE REFERE AO CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Marabá**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e por este ato sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 17.485, de 21 de dezembro de 2011, especificamente no que concerne ao vencimento base do cargo de Engenheiro Civil, passa a vigorar com a seguinte redação:

Código	Cargo	Vencimento base
PMM-CPE/NS	Engenheiro Civil	R$ 2.491,46

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei preenchem os seguintes requisitos:

I – serão suportados por rubrica própria do orçamento;

II – não causarão impacto negativo no orçamento financeiro de 2015 e 2016.

III – atendem ao disposto da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

IV- foram consideradas na estimativa de despesas da lei orçamentária anual;

V- não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 18 de dezembro de 2015.

JOÃO SALAME NETO
Prefeito Municipal de Marabá

PREFEITURA MARABÁ Carajás
Minha cidade, meu futuro